



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

**LEI Nº1124/2004**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA  
REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A  
LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01/01/2005,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,**  
por seus representantes legais aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** - O subsídio dos Vereadores, para viger na legislatura que se iniciará em 01/01/2005, é fixado em 30% (trinta por cento) dos subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, nesta data correspondendo a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

**Art.2º** - O Vereador Presidente enquanto mantiver esta qualidade perceberá subsídio de 30% (trinta por cento) do percebido pelos Deputados Estaduais, nesta data correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), acrescidas de uma parcela indenizatória de igual valor do subsídio.

**Art.3º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos na mesma data e no mesmo índice dos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 06 de outubro de 2004.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira**  
Presidente